



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

**1. DO OBJETO:**

Contratação de serviços de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), destinada a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

### **4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado);
- 4.8 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, declarando ter a proponente prestado serviços iguais ou similares ao objeto a ser contratado e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Comprovando em experiência anterior e que sejam compatíveis em características e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

### **6. DO JULGAMENTO:**

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

de MENOR VALOR GLOBAL e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

### **8. SANÇÕES:**

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 15 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 30 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzaneli

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 311/2025**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. OBJETO**

**1.1.1.** Contratação de serviços de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), destinada a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

### **2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1.** As descrições e quantidades do item objeto desta contratação corresponde ao transcrito na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Prestação de serviço de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol)	Mês	12

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de restabelecimento dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, considerando que o órgão se encontra atualmente desprovido de qualquer linha telefônica operacional;

**3.2.** A ausência de serviço telefônico compromete significativamente o funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão, prejudicando a comunicação com municípios, outros órgãos públicos, fornecedores e demais interessados nos serviços prestados pela Casa Legislativa;

**3.3.** A opção pela tecnologia VoIP justifica-se pela modernização dos serviços de telecomunicações, oferecendo maior qualidade na transmissão de voz, economia nos custos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

operacionais e facilidade de integração com outros sistemas de comunicação;

**3.4.** Além disso, a abrangência nacional garante que a Câmara Municipal possa estabelecer comunicação eficiente com órgãos de outras localidades, atendendo às demandas do exercício da função legislativa municipal;

**3.5.** A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, garantindo o acesso da população aos canais de comunicação com o Poder Legislativo local, bem como viabilizando o desempenho das competências constitucionais e legais atribuídas ao órgão;

**3.6.** Ressalta-se que a comunicação telefônica constitui ferramenta indispensável para o exercício das atividades parlamentares, administrativas e de relacionamento institucional, sendo sua disponibilidade condição essencial para o funcionamento regular da Casa Legislativa.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução pode ser descrita como: contratação de serviço de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol);

**4.2.** A presente contratação, objetiva atender demanda existente nesta unidade com base nas justificativas e objetivos apresentados acima;

**4.3.** Forma-se o entendimento de que a contratação requerida possui a caracterização de um serviço de natureza contínua, apresentando os requisitos de sua essencialidade e habitualidade para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

**4.4.** A opção pela tecnologia VoIP justifica-se pela modernização dos serviços de telecomunicações, oferecendo maior qualidade na transmissão de voz, economia nos custos operacionais e facilidade de integração com outros sistemas de comunicação;

**4.5.** A seleção da empresa prestadora de serviços será realizada por meio de um processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, haja vista, o valor do objeto da aquisição estar dentro do limite permitido pela referida Lei.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o menor valor global;

**5.2.** O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

#### **5.3. Exigência de amostra:**

**5.3.1.** Não será exigido amostra dos materiais;

#### **5.4. Subcontratação:**

**5.4.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto;

#### **5.5. Garantia da contratação:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

- 5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6.** A Contratada ficará responsável pela instalação e configuração das ferramentas exigidas neste Termo de Referência;
- 5.7.** Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.8.** A Contratada deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.9.** A Contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Contratante, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando for solicitado pela Contratante;
- 5.10.** A Contratada deverá providenciar a migração do número atualmente utilizado caso de interesse da Contratante, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber;
- 5.11.** O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários;
- 5.12.** A Contratada vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas neste documento;
- 5.13.** A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 27 xxxx/ES);
- 5.14.** A solução deve possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área das unidades da Contratada, segundo as regras definidas pela Anatel;
- 5.15.** A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 5.16.** A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;
- 5.17.** Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração;
- 5.18.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto;
- 5.19.** De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

- 5.20.** A quantidade de chamadas interrompidas por queda da ligação na rede da prestadora deve ser inferior a 2% (dois por cento).
- 5.21.** A Contratada deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, em língua portuguesa falada no Brasil, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 5.22.** A habilitação da linha deverá ser executada no aparelho da contratada;
- 5.23.** O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, contados do primeiro dia seguinte a assinatura da ordem de fornecimento de serviço. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência, tais como: entrega diferente da apresentada na proposta, especificações diferentes das solicitadas e outras mais. Caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.24.** A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento;
- 5.25.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** A Contratante emitirá uma autorização de fornecimento/execução, com a respectiva nota de empenho, através do setor requisitante, autorizando a inicialização da prestação de serviços pela Contratada;
- 6.2.** A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento/execução emitida e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação/configuração, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/execução.
- 6.3.** A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: Segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. Sexta-feira: das 8h às 13h; em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento/execução emitida;
- 6.4.** Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de prestação de serviços estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para realização do mesmo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a Contratada da decisão proferida;

**6.6.** Critérios de Recebimento:

**6.6.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.2.** Os serviços serão recebidos:

**6.6.2.1.** Provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

**6.6.2.2.** Definitivamente, pelo Fiscal de Contrato, quando, depois de verificada a conformidade do serviço, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**7.4.** A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

**7.4.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ;

**7.4.2.** Certificado de regularidade do FGTS; e

**7.4.3.** As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

**8.2.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

respectiva apresentação;

**8.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**8.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**8.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**8.6.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**8.7.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa no banco de preços no mercado, contratações de outros municípios conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ÓRGÃO PÚBLICO	Nº CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	LINK DO CONTRATO
1.	Câmara Municipal de Governador Lindenberg - ES	Contrato Administrativo nº 004/2025	<b>R\$ 12.000,00</b>	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12177/arquivos/6D6D917A1BD579CD7E707B795E4393D8.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12177/arquivos/6D6D917A1BD579CD7E707B795E4393D8.pdf</a>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

2.	Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES	Contrato Administrativo nº 94/2025	<b>R\$ 16.788,00</b>	<a href="https://saodomingosdo-norte-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2003/ged/F597EBE7E0764B17A9E070BD11E298E7/Ju lho-2025/cp12004-07-25_161838.pdf">https://saodomingosdo-norte-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2003/ged/F597EBE7E0764B17A9E070BD11E298E7/Ju lho-2025/cp12004-07-25_161838.pdf</a>
3.	Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES	Contrato Administrativo nº 018/2024	<b>R\$ 22.600,00</b>	<a href="https://www.cmac.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-ea58aa93cb1c68c7b5e8842ddf5d20d4.pdf">https://www.cmac.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-ea58aa93cb1c68c7b5e8842ddf5d20d4.pdf</a>
4.	Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES	Contrato Administrativo nº 012/2025	<b>R\$ 9.588,00</b>	<a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/documentos/8/6fa50da9adcbe150d626e1d6e2cc75cf.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/documentos/8/6fa50da9adcbe150d626e1d6e2cc75cf.pdf</a>
5.	Câmara Municipal de Vila Valério - ES	Contrato Administrativo nº 007/2025	<b>R\$ 8.412,88</b>	<a href="https://cmvilavalerio-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=9826447">https://cmvilavalerio-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=9826447</a>
<b>Média de valor: R\$ 13.877,77 – Anual</b>				

**10.2.** Considerando que a quantidade demandada pode influenciar diretamente os preços praticados, é pertinente destacar que os valores apresentados constituem meras estimativas. Para a obtenção desses referenciais, foi realizada pesquisa junto a diversos Órgãos Públicos. Entretanto, em razão da diversidade dos serviços a serem contratados, não foi possível identificar itens com características plenamente equivalentes.

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.** A prorrogação de que trata o item 11.1, é condicionada ao ateste, pela autoridade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

**11.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

**12.1.1.** 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

**13.1.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o serviço seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**13.1.2.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, com as especificações e condições estabelecidas neste documento;

**13.1.3.** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**13.1.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

**13.1.5.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**13.1.6.** A Contratada deverá suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

**13.1.7.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

**13.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

**13.1.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**13.1.10.** Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação dos serviços adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Órgão, que acompanhará a execução do mesmo;

**13.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

**13.1.12.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**13.1.13.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

**13.1.14.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.1.15.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

**13.1.16.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

**13.1.17.** Prestar informações sobre a execução dos serviços;

**13.1.18.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

**13.1.19.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**13.1.20.** A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços;

**13.1.21.** Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

**13.1.22.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações da Contratante:

**14.1.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**14.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

**14.1.3.** Designar servidores com competência necessária para o acompanhamento dos serviços, sob os aspectos quantitativos, qualitativos;

**14.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

**14.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**14.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

**14.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**14.1.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

**14.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**14.1.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**14.1.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na execução dos serviços;

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

**15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

**16.2.** Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 30 de setembro de 2025.

**JOCILENE FÁVERO**

**Assistente Administrativo responsável pela  
elaboração do Termo de Referência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (12 MESES)</b>
01	Prestação de serviço de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol)	Mês	12		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2025

---

**Assinatura e carimbo da empresa**